



LEI Nº 3.456, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

“Altera a Lei Municipal nº 3.206, de 18 de abril de 2023, que ‘Cria a Controladoria-Geral do Município e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e dá outras providências.’”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso XXV do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.206, de 18 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º [...] XXV – orientar e fiscalizar os atos de publicação e divulgação de atos oficiais ou publicidade obrigatória, realizados pelos servidores públicos municipais e/ou agentes políticos.”

Art. 2º Fica alterado o § 1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 3.206, de 18 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º [...] § 1º A função de Controlador-Geral será ocupada preferencialmente por servidor efetivo, concursado em quadro de carreira próprio de controle interno, podendo ser cedido de outros Poderes ou órgãos do Município, podendo, ainda, a chefia ser atribuída a servidor comissionado.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal